



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-FLBCS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públcas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2025 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 04/11/2025, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 07/11/2025 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 096/2025 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 063/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço **por item** para contratação dos serviços especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via E-Docs.

2.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

2.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

2.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

4.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

4.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.4.7. As sociedades empresárias:

4.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.7.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.7.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.4.7.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.4.7.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.7.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.7.7. estrangeiras que não funcionem no país;

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

6.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 6.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 6.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 6.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

6.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

6.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.32.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 120 (cento e vinte) dias** corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, caso a licitação possua itens com reserva de lote para ME/EPP.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.1.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.1.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.5 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.4.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

9.4.6.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital mínimo mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.4.7 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

9.4.8 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Prestação de serviços gráficos.

9.5.5 Será admitida, para fins de comprovação a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1 Declaração Unificada (**ANEXO III**).

9.6.2 Declaração de Enquadramento (**ANEXO IV**).

9.6.3 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – ANEXO IV;

9.6.4 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.6.6 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e;

9.6.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.6.7.1 Ata de fundação;

9.6.7.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.6.7.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.6.7.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.6.7.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

9.6.7.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

10.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), por órgão/entidade, na forma da lei.

10.1.8 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.1.8.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

10.1.9 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.10 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 10.1.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11.DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- a. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.
- b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

18.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 18.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.1.4 deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.4 fraudar a licitação
 - 18.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1 advertência;
- 18.2.2 multa;
- 18.2.3 impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, sendo os parâmetros:

18.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

18.4.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

18.4.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

18.4.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 18.4.1, será aplicada:

18.4.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

18.4.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

18.4.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

18.4.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

18.4.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

18.4.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.4.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.4.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

18.4.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 18.4.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

18.4.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18.4.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

18.4.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação**

18.4.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

18.4.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.4 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

19.6 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.9 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do fone (28) 99942-6643.

19.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

19.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, **via E-Docs** com processo de nº **2025-FLBCS**

19.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20 ANEXOS:

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- 20.1.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 20.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- 20.1.7 ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta/ES, 20 de outubro de 2025.

Assinatura da autoridade competente

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa Pregão



Inexigibilidade

Tipo

Menor preço global Menor preço por lote
 Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens Serviços

1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção e personalização para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

1.2 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de abertura de processo licitatório para prestação de serviços gráficos se justifica para atender à demanda em diversas atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais. Os serviços gráficos incluem, entre outros, a confecção de folders, cartazes, panfletos, banners, manuais, apostilas, formulários, envelopes, crachás, blocos de anotações, e demais materiais institucionais ou administrativos necessários ao desempenho das atividades rotineiras das secretarias. Tais materiais são fundamentais para garantir a adequada divulgação de campanhas institucionais, ações de saúde, educação, meio ambiente, assistência social, bem como para o funcionamento administrativo das unidades.

Diante da diversidade e da variabilidade das demandas ao longo do exercício, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por apresentar vantagens como:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- Racionalização de compras e contratações, possibilitando atender múltiplas secretarias com um único procedimento licitatório;
- Flexibilidade, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a real necessidade, evitando estoques excessivos ou desatualizados;
- Economia de escala, considerando a possibilidade de obter preços mais vantajosos devido ao volume estimado de contratação;
- Agilidade e eficiência, visto que, uma vez homologada a ata de registro de preços, os órgãos participantes poderão solicitar os serviços conforme demanda, reduzindo o tempo entre a necessidade e a entrega do produto;
- Previsibilidade orçamentária, já que os preços ficam registrados por um período determinado, facilitando o planejamento financeiro das secretarias.

Ademais, a contratação centralizada proporciona **uniformidade na qualidade dos serviços e padronização da identidade visual institucional**, o que é de interesse da Administração Pública.

Diante do exposto, e considerando a economicidade, eficiência e legalidade do procedimento, propõe-se a abertura de processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, utilizando-se do **Sistema de Registro de Preços**, para a futura e eventual contratação dos serviços gráficos necessários às secretarias municipais.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

| CATMA T/ CATSER V | Item | Especificação/Descrição (Especificação Técnica) | Unid | Quant. Máx. | Média/Valor unitário (R\$) | Média/ Valor total (R\$) |
|----------------------------|------|--|----------------|----------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 18961 | 1. | Adesivo de vinil leitoso, impressão: policromia, para superfície lisa. Medidas: 42 cm comprimento de x 30 cm altura. | unid | 475 | R\$ 15,03 | R\$ 7.139,25 |
| 2102 | 2. | Adesivo de vinil transparente medindo 42 cm comprimento de x 30 cm altura. | unid | 170 | R\$ 16,33 | R\$ 2.776,10 |
| 463953 | 3. | Adesivo de vinil transparente, impressão: policromia, (brasão do município). Para superfície lisa. Medidas: 30 x 38 cm | unid | 226 | R\$ 11,40 | R\$ 2576,40 |
| 453918 | 4. | Adesivos em vinil - uso obrigatório do sinto de segurança -4 x 0 , 15 x 21. | unid | 80 | R\$ 5,09 | R\$ 407,20 |
| 472085 | 5. | Adesivos em vinil brilhoso | M ² | 1236 | R\$ 49,75 | R\$ 61.491,00 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|-----|---|----------------|--------|------------|---------------|
| | | impressão: policromia; com recorte, acabamento: aplicação em superfície lisa; | | | | |
| | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
| 8305 | 6. | Atestado médico para gestante - 1 via, 20 x 15 cm, cor tinta preta europa em off-set 56g laser filme. Bloco c/50 | BL | 200 | R\$ 4,44 | R\$ 888,00 |
| 8305 | 7. | Atestado médico. 1 via, 15 x 20,4 cm, cor tinta preta europa em off-set 56g laser filme. BLOCO C/100 | BL | 800 | R\$ 6,28 | R\$ 5.024,00 |
| 8305 | 8. | Autorização de extração - odontológico na cor: preto, medidas (A x L) 14 x 15 cm, gramatura 54g. BLOCO C/ 100 FOLHAS | BL | 400 | R\$ 11,26 | R\$ 4.504,00 |
| 15691 | 9. | Banner de lona, Impressão: em policromia; acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; | M ² | 840,00 | R\$ 75,48 | R\$ 63.403,20 |
| | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
| 463957 | 10. | Banner Faixa personalizada 1,00x150 Referencias: Tamanho: Lona Brilho 280g: É resistente às variações de temperatura e é impermeável; permite obter um efeito brilhante, próprio para Banners com muitas cores. Tecido Poliéster: Tecido que permite cores nítidas e brilhantes; Material resistente ao tempo e impermeável. | UND | 220 | R\$ 79,63 | R\$ 17.518,60 |
| 478158 | 11. | Banner personalizado 1,50x2,45m. Referências: lona brilho 440g laminado, com ilhós nos 04 lados, resistente às variações de temperatura e impermeável; tecido poliéster, cores nítidas e brilhantes. | un | 263 | R\$ 234,50 | R\$ 61.673,50 |
| 15691 | 12. | Banner Referencias: Tamanho: 800 x 1200 mm. Lona Brilho 280g: É resistente às variações de temperatura e é impermeável; permite obter um | UNID | 281 | R\$ 92,72 | R\$ 26.054,32 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|-----|--|-------|-------|-----------|---------------|
| | | efeito brilhante, próprio para Banners com muitas cores. Tecido Poliéster: Tecido que permite cores nítidas e brilhantes; Material resistente ao tempo e impermeável. Barra e Cordas: Pode montar o Banner e pendurá-lo onde desejar. | | | | |
| 15558 | 13. | Bloco de Auto de Infração: cor 1ª via branco, 2ª via amarelo, 3ª via verde e 4ª via rosa, medindo 20 X 30 (comprimento x altura), cor tinta preto, vias em auto copiativo, 54g laser filme, todas as vias picotadas para serem destacadas do bloco. Bloco com 100 folhas | bloco | 314 | R\$ 26,33 | R\$ 8.267,62 |
| 15558 | 14. | Bloco de Intimação/Notificação: cor 1ª via branco, 2ª via amarelo e 3ª via verde, medindo 20 X 30 (comprimento x altura), cor tinta preto, vias em auto copiativo, 54g laser filme, todas as vias picotadas para serem destacadas do bloco. BLOCO COM 100 FOLHAS | bloco | 314 | R\$ 30,67 | R\$ 9.630,38 |
| 66 | 15. | Bloco de notas personalizado, tamanho: 105 X 148 mm (A6), material: Offset 90g, bloco com 15 páginas, capa personalizada com a logomarca do evento e/ou outro, unidade de fornecimento: bloco. | bloco | 950 | R\$ 17,07 | R\$ 16.216,50 |
| 8305 | 16. | Boletim de produtividade - 1 via 21.3 x 31.2 cm, 1 x 1 cor tinta verde europa em off-set 75g laser filme. Frente e Verso. -Bloco com 100 folhas | BL | 350 | R\$ 11,50 | R\$ 4.025,00 |
| 607589 | 17. | Botttons com alfinete 3,5cm de diâmetro impressão de alta qualidade com cores nítidas, qualidade e acabamento perfeitos, de acordo com arte enviada pelo contratante – souvenier | un | 7.000 | R\$ 3,89 | R\$ 27.230,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|------------|--|----|--------|-----------|---------------|
| 18422 | 18. | BPA C – Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado-frente e verso- tinta preta - 21 x 31. BLOCO C/ 100 FOLHAS | BL | 400 | R\$ 12,88 | R\$ 5.152,00 |
| 18422 | 19. | BPA I - laudo ambulatorial individualizado. 2 via 21 X 29.7cm, cor tinta preta europa em auto copiativo 54g laser film E - Bloco com 100 folhas | BL | 2000 | R\$ 14,56 | R\$ 29.120,00 |
| 8305 | 20. | Cadastro individual. (e SUS) 1 via - 21 X 29.7 cm, cor tinta preta europa, 54g laser filme - frente e verso BLOCO COM 100 FOLHAS | BL | 450 | R\$ 7,90 | R\$ 3.555,00 |
| 8305 | 21. | Cartão da gestante. 320x230mm papel triplex 300gr, impressao 4x4 cores(colorido) | UN | 800 | R\$ 1,99 | R\$ 1.592,00 |
| 600897 | 22. | Cartão da mulher. 1 via frente e verso, 20,5 X 22,5 cor verde europa | UN | 1000 | R\$ 1,03 | R\$ 1.030,00 |
| 8305 | 23. | Cartão de consulta (CAPS) 1 via, 12,5 x 9,5 cm, cor tinta verde europa em off-set 56g laser filme. BLOCO C/ 50 folhas | BL | 100 | R\$ 2,67 | R\$ 267,00 |
| 600899 | 24. | Cartão de vacina adulto. Impressão 1X1 frente verso 210x80mm, papel cartão 180gr, cor verde europa. | UN | 30.000 | R\$ 0,23 | R\$ 6.900,00 |
| 8305 | 25. | Cartão de vacina infantil feminino. Impressão 1x1 frente e verso, medida 360x225mm, papel cartão rosa. | UN | 6.000 | R\$ 0,96 | R\$ 5.760,00 |
| 8305 | 26. | Cartão de vacina infantil masculino. 1 via frente e verso, medida 360x225mm, impressão 1x1 papel cartão azul. | UN | 5.000 | R\$ 0,98 | R\$ 4.900,00 |
| 123040 | 27. | Cartão de vacinação animal- Impressão 1X1 frente verso 210 x 80mm, papel cartão 180gr, cor verde europa. | UN | 8000 | R\$ 0,25 | R\$ 2.000,00 |
| 123040 | 28. | Cartão do diabético/ hipertenso. Impressão 1X1 frente verso Medida 22,0 X 15,5, papel cartão 180gr. | UN | 2500 | R\$ 0,43 | R\$ 1.075,00 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|------------|--|------|--------|------------|---------------|
| 123040 | 29. | Cartão marcação de consulta - odontológico - Impressão 1X1 via frente e verso Medida 11,8 x 8,1cm, papel cartão, cor verde europa. | UN | 10.000 | R\$ 0,17 | R\$ 1.700,00 |
| 123040 | 30. | Cartão marcação de consulta. 1 via, 12,5 x 9,5 cm, cor tinta verde europa em off-set 56g laser filme. BLOCO COM 100 FOLHAS | BL | 8000 | R\$ 3,03 | R\$ 24.240,00 |
| 625041 | 31. | Cartaz: 30 cm x 21 cm em papel couche 150 gramatura. | UNID | 4450 | R\$ 5,73 | R\$ 25.498,50 |
| 620700 | 32. | Cartaz: 44 cm x 64 cm em papel couche 150 gramatura. | UNID | 2950 | R\$ 10,87 | R\$ 32.066,50 |
| 10111 | 33. | Confecção de crachás Em papel couche gramatura mínima 250g com acabamento, impressão colorida, tamanho a6, com a logomarca da instituição/evento específico. Com cordão. | UND | 1686 | R\$ 5,50 | R\$ 9.273,00 |
| 101105 | 34. | Controle de trabalho de vigilância em saúde - frente e verso na cor preto, medindo (A x L) 14,7 x 21,4 cm, offsett 75g. BLOCO C/100. | BL | 10 | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| 1080 | 35. | Copo de acrílico personalizado, 350 ml, modelo long drink. | unid | 3500 | R\$ 5,55 | R\$ 19.425,00 |
| 631076 | 36. | Crachá em PVC 8,5 cm X 5,5 cm | UNID | 715 | R\$ 18,94 | R\$ 13.542,10 |
| 123033 | 37. | Declaração. 1 via, 15 x 20,4 cm, cor tinta preta em off-set 56g laser filme. BLOCO C/100. | BL | 400 | R\$ 7,35 | R\$ 2.940,00 |
| 19705 | 38. | Envelope timbrado 11,5 x 23 cm, 4 x 0 cores tintas escala em envelope saco branco 90 g. Fotolito. | unid | 3000 | R\$ 2,25 | R\$ 6.750,00 |
| 464717 | 39. | Envelope timbrado 18 x 24 cm, 4 x 0 cores tintas escala em envelope saco branco 90 g. Fotolito | unid | 15 | R\$ 1,16 | R\$ 17,40 |
| 614637 | 40. | Envelope timbrado 24 x 34 cm, 4 x 0 cores tintas escala em envelope saco branco 90 g. Fotolito | unid | 1850 | R\$ 2,19 | R\$ 4.051,50 |
| 7227 | 41. | Etiqueta patrimonial adesiva | rolo | 600 | R\$ 112,84 | R\$ 67.704,00 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|-----|---|----------------|--------|-----------|---------------|
| | | Tamanho retangular: 2cm x 4,5cm Material: poliéster adesivo ultra resistente. Com numeração, texto, logo, código de barras. Impressão de texto na cor preta. Etiqueta na cor prata/cinza. Tipo de papel: térmico. Unidade de fornecimento: rolo com 100 etiquetas. | | | | |
| | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
| 123050 | 42. | Evolução da equipe multidisciplinar (CAPS)- Impressão 1x1 frente e verso Medida 29X21- cor preto. BLOCO C/ 100 | BL | 400 | R\$ 13,70 | R\$ 5.480,00 |
| 476724 | 43. | Faixa dupla face personalizada 3,00x1,00 Referencias: Tamanho: Lona Brilho 280g: É resistente às variações de temperatura e é impermeável; permite obter um efeito brilhante, próprio para Banners com muitas cores. Tecido Poliéster: Tecido que permite cores nítidas e brilhantes; Material resistente ao tempo e impermeável | UNID | 65 | R\$ 51,50 | R\$ 3.347,50 |
| 15691 | 44. | Faixa em lona Impressão: em policromia; acabamento: tubetes nas partes laterais, com cordão; | M ² | 1050 | R\$ 77,10 | R\$ 80.955,00 |
| | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
| 110 | 45. | Ficha confidencial - Impressão 1X1, 15 X 14 cm, cor tinta verde europa em off-set 63 g laser filme. Bloco c/ 100 folhas | BL | 5.000 | R\$ 8,00 | R\$ 40.000,00 |
| 110 | 46. | Ficha de Atendimento Individual (e SUS) - Impressão 1X1 frente e verso Medida 29.0 X 21.0, cor preto e azul - bloco c/ 100 folhas | BL | 400 | R\$ 11,85 | R\$ 4.740,00 |
| 110 | 47. | Ficha de Atendimento Médico Ambulatorial - Impressão | UN | 20.000 | R\$ 0,42 | R\$ 8.400,00 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|-----|--|----|--------|-----------|--------------|
| | | 1X1 via frente e verso Medida 23,0 X 22,0, papel cartão, cor verde europa | | | | |
| 452546 | 48. | Ficha de Atendimento Odontológico (Prontuário) - Impressão 1X1 via frente e verso Medida 23,0 X 22,0, papel cartão, Cor verde europa | UN | 10000 | R\$ 0,95 | R\$ 9.500,00 |
| 391677 | 49. | Ficha de avaliação de paciente fisioterapia Impressão 1X1 frente e verso Medida 29,0 X 21,0, cor preto. BLOCO C/ 100 FOLHAS | BL | 400 | R\$ 12,33 | R\$ 4.932,00 |
| 123050 | 50. | Ficha de Controle de Ambulância- Impressão 1X1 frente e verso Medida 29,0 X 21,0, cor preto. BLOCO C/ 50. | BL | 500 | R\$ 11,50 | R\$ 5.750,00 |
| 123050 | 51. | Ficha de evolução de fisioterapia Impressão 1X1 frente e verso Medida 29,0 X 21,0, cor preto. BLOCO C/ 100 FOLHAS | BL | 400 | R\$ 16,45 | R\$ 6.580,00 |
| 123045 | 52. | Ficha de Evolução. Impressão 1X1 via frente e verso Medida 23,0 X 22,0, papel cartão, cor verde europa. | UN | 20.000 | R\$ 0,42 | R\$ 8.400,00 |
| 601177 | 53. | Ficha de Procedimentos. (e SUS) - Impressão 1X1 frente e verso Medida 29,0 X 21,0, cor preto e azul. BLOCO C/ 100 FOLHAS | BL | 500 | R\$ 17,66 | R\$ 8.830,00 |
| 123050 | 54. | Ficha de visita domiciliar e Territorial (e-SUS) Impressão 1X1, Medida (A x L) 30,0 X 21,0, cor preto. BLOCO COM 100 FOLHAS | BL | 500 | R\$ 9,63 | R\$ 4.815,00 |
| 123045 | 55. | Ficha de visita domiciliar. Impressão 1X1 via frente Medida 15,0 X 10,5, papel cartão, cor preto. | UN | 10.000 | R\$ 0,53 | R\$ 5.300,00 |
| 123050 | 56. | Ficha Mapa para controle de temperatura. 15X21CM. Bloco c/100 FOLHAS. | BL | 50 | R\$ 17,35 | R\$ 867,50 |
| 123050 | 57. | Ficha Medicação Caps'I (centro de atenção psicossocial) - 100 x 1 - superbond verde 75 g - 1 x 1 - | BL | 300 | R\$ 17,40 | R\$ 5.220,00 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|------------|--|------|--------|-----------|---------------|
| | | tinta preta - 21 x 31. BLOCO C/ 100 FOLHAS | | | | |
| 123050 | 58. | Ficha RAAS- Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde-Formulário da Atenção Psicossocial no Caps – frente e verso - - tinta preta - 21 x 31. BLOCO C/ 100 FOLHAS | BL | 200 | R\$ 16,45 | R\$ 3.290,00 |
| 616064 | 59. | FICHA SINAN- Sistema de Informação de Agravos de Notificações, ficha de investigação; Atendimento Anti-Rábico Humano. Bloco C/ 50 FOLHAS. | BL | 20 | R\$ 11,50 | R\$ 230,00 |
| 123055 | 60. | Folder 10 x 21, 4X4 cores, tinta em escala em couche liso 230g 2 dobras - fotolito. | unid | 9500 | R\$ 1,57 | R\$ 14.915,00 |
| 123055 | 61. | Folder 21 X 15,5, 4X4 cores, tinta em escala em couche liso 230g frente e verso - fotolito. | unid | 17000 | R\$ 0,97 | R\$ 16.490,00 |
| 463688 | 62. | Folder com 1 dobra; 30 cm de largura x 21 cm de altura, 4 x 4 com fotolito incluso; em papel couchê; 90 gramas; | UND | 11.500 | R\$ 0,59 | R\$ 6.785,00 |
| 467613 | 63. | Folder com 2 dobradas; 30 cm de largura x 21 cm de altura, 4 x 4 com fotolito incluso; Em papel couchê; 90 gramas; | UND | 10.200 | R\$ 1,01 | R\$ 10.302,00 |
| 613007 | 64. | Folder, Largura x Comprimento: 21 cm x 30 cm, Tipo de impressão: OFFSET, Lado impresso: DOIS LADOS Tipo do Papel: Couche 115g Impressão Colorida Frente e Verso de Alta Qualidade, com 2 Doblados. | unid | 48.000 | R\$ 0,80 | R\$ 38.400,00 |
| 123050 | 65. | Guia de Referencia e Contra Referencia. Impressão 1X1 frente e verso Medida 20.0 X 31.0, cor tinta verde europa em o Ff-set laser filme colado. BLOC COM 100 FOLHAS | BL | 700 | R\$ 11,68 | R\$ 8.176,00 |
| 123070 | 66. | Jornal informativo colorido, 4x4, papel couchê 170gr, | unid | 5000 | R\$ 6,75 | R\$ 33.750,00 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|-----|--|-----|--------|-----------|---------------|
| | | tablóide, 43x30cm (aberto), dobrado e grampeado, diagramação gráfica, montagem, prova digital, número de páginas a definir entre de 20 a 40 páginas, e distribuição. | | | | |
| 123050 | 67. | Notificação semanal de doenças transmissíveis, na cor verde europa, offset 56g, medindo 18,1 de Altura x 30,5 cm de comprimento. BLOCO C/ 100 FOLHAS | UN | 50 | R\$ 23,10 | R\$ 1.155,00 |
| 471404 | 68. | Panfleto Em papel couchê, 120 gramas com impressão frente e verso em policromia, tamanho 15 x 21 cm | UND | 17500 | R\$ 0,53 | R\$ 9.275,00 |
| 123050 | 69. | Planilha para controle de visita domiciliar. Impressão 1X1, Medida 29.0 X 21.0, cor preto. BLOCO COM 100 FOLHAS | BL | 450 | R\$ 16,40 | R\$ 7.380,00 |
| 69 | 70. | Receituário azul. Medida 240x100mm, papel superbond 75gr azul, impressão 1x0 cor preto acabamento colado em bloco 50x1 via. BLOCO C/ 50. | BL | 200 | R\$ 6,41 | R\$ 1.282,00 |
| 69 | 71. | Receituário comum. 50x2 - 1 via 15.5 x 21 cm, 01 x 0 cor tinta verde europa em auto copiativo 54g laser filme. BLOCO C/ 100 FOLHAS AMPLA CONCORRÊNCIA | BL | 11.254 | R\$ 8,43 | R\$ 94.871,22 |
| 123060 | 72. | Receituário especial controlado branco e amarelo. 50x2 - 1 via 15.5 x 21 cm, 01 x 0 cor tinta preto em auto copiativo 54g laser filme. BLOCO COM 100 FOLHAS | BL | 10.000 | R\$ 6,67 | R\$ 66.700,00 |
| 18929 | 73. | Registro diário de serviços antiveterial - frente e verso, medindo (A x L) 21 x 29 cm, cor preto, offset 75 g. BLOCO C/100 FOLHAS | BL | 60 | R\$ 13,20 | R\$ 792,00 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|------------|---|-------|-------|-----------|---------------|
| 123050 | 74. | Relação de medicamentos vencidos, cor preto, medida: (Ax L) 21 x 29 cm, offset 75 g. BLOCO COM 100 FOLHAS | BL | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 13908 | 75. | Requisição de exame citopatológico. Impressão 1X1 frente e verso Medida 15.5 x 21 cm. Bloco c/100. | BL | 400 | R\$ 9,07 | R\$ 3628,00 |
| 13908 | 76. | Requisição de exames. 50x2 - 1 via 15.5 x 21 cm, 1 x 0 cor tinta verde europa em auto copiativo 54g laser filme. | BL | 5.000 | R\$ 9,31 | R\$ 46.550,00 |
| 13908 | 77. | Requisição de Mamografia. Impressão 1X1 frente e verso Medida 29.0 X 21.0, cor verde europa. BLOCO C/100. | BL | 400 | R\$ 13,56 | R\$ 5.424,00 |
| 13908 | 78. | Requisição de material de consumo 01 via, 21,3 L x 15 cm, cor tinta verde europa em off-set 56g laser filme. | bloco | 1000 | R\$ 11,83 | R\$ 11.830,00 |
| 123050 | 79. | Resumo semanal de serviço antiveterial (frente e verso)29,7 cm x 21 cm | BL | 6 | R\$ 27,02 | R\$ 162,12 |
| 472015 | 80. | Sacola boca vazada/ Boca Triste/ Boca de Palhaço personalizada. Altura 20 cm/ largura: 16 cm/ Gramatura, espessura: 0,13. Material fosco e resistente, feitos de material virgem tratada para impressão. | UN | 1300 | R\$ 1,14 | R\$ 1.482,00 |
| 472783 | 81. | Sacola personalizada tamanho 22cm de altura x 15cm de largura x 05 cm laterais. Material: papel offset 90g. Peso suportado: 01kg. Estampa de acordo com arte enviada pelo contratante, impressa em cores nítidas – souvenir | un | 1000 | R\$ 9,80 | R\$ 9.800,00 |
| 630014 | 82. | Sacola plástica transparente para coleta de material para análise, reforçado, 30 x 40 cm com a logomarca do Serviços de Inspeção Municipal. | | 1000 | R\$ 31,56 | R\$ 31.560,00 |
| 13908 | 83. | Talão para requisição de combustível 50x2– 1 via 11.8x16.4 cm, 1x0 cor tinta verde Europa em Auto Copiativo 54g. Laser filme, | bl | 462 | R\$ 9,30 | R\$ 4.296,60 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|-----|---|----------------|-----|------------|---------------|
| | | Picotado, colado, grampeado, numerado; 2 via 11.2x16.4 cm, 1x0 cor tinta verde Europa em Auto Copiativo 54g. Picotado, colado, grampeado, numerado, fixa | | | | |
| 471011 | 84. | WIND BANNER Completo para Piso Modelo: Pena. Tamanho: 65 x 190cm. Tecido: Poliéster 98g. Cores: 4x4 Cores. Impressão: Ultra HD Sublimática. Acabamento: Dupla Face Costurado. Kit Completo: 1x Bandeira 1x Haste Desmontável Curva 1x Base Plástica | UN | 50 | R\$ 360,00 | R\$ 18.000,00 |
| 4659 | 85. | Cartaz Personalizado Dimensão 42 x 59,4 cm (A2) Couchê Brilho 150 g Estampa apenas de um lado Cores variadas | UN | 350 | R\$ 13,50 | R\$ 4.725,00 |
| 463552 | 86. | Adesivo refletivo prismático para placas de sinalização viária | M ² | 400 | R\$ 55,65 | R\$ 22.260,00 |
| 472017 | 87. | Sacolas de papel duplex 225g, sacolas de papel alça cetim, 20 cm x 20 cm x 10 cm, estampada conforme arte enviada pela secretaria, cores podendo ser verde, branca, preta, azul | un | 500 | R\$ 5,55 | R\$ 2.775,00 |
| 462220 | 88. | Troféu Acrílico Espelhado com base Cores dourado, bronzeado, prateado, preto ou branco Cortado a laser Logo impressão UV Formato e arte de impressão conforme solicitado pela secretaria Altura: 20 a 35 cm Largura: 15 a 25 cm | un | 40 | R\$ 80,63 | R\$ 3.225,20 |
| 462220 | 89. | Troféu Luminária Led Evento Personalizado ESPECIFICAÇÕES: Feito em MDF e com acabamento em acrílico preto Com chave liga-desliga 3 LED'S de alta potência luminosa (Não diminui a luminosidade com o | un | 30 | R\$ 115,51 | R\$ 3.465,30 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--------|-----|--|----------------|-------|------------|---------------|
| | | tempo) Acrílico: 2mm de espessura Altura: 20 a 30 cm de altura Comprimento: 10 a 20 de comprimento Base: 10cm de comprimento x 4 cm de largura x 2,5cm de altura Cores para escolher: Azul, Branco, Laranja, Amarelo, Lilás, Verde, Vermelho | | | | |
| 462215 | 90. | Trofeu em mdf 6mm - camada dupla – adesivado nas cores ouro, prata, bronze, verde, preto, branco ou azul. altura: 15 a 40 cm comprimento 10 a 25 cm Base reforçada. | un | 40 | R\$ 47,80 | R\$ 1.912,00 |
| 462220 | 91. | Medalha em acrílico com formato personalizado, conforme logotipo ou layout do evento corte laser impressão uv com fita cetim | un | 300 | R\$ 8,79 | R\$ 2.637,00 |
| 123055 | 92. | Folder - Mapa ou Guia de Turismo Dimensão 45 x 40 Papel Couche 150 g UV Total Frente e Verso 3 ou 4 dobras Cores 4 x 4 | un | 2.000 | R\$ 3,27 | R\$ 6.540,00 |
| 15691 | 93. | Faixa em Lona Dupla Face impressão: em policromia; acabamento: tubetes nas partes laterais, com cordão; ou ilhóis | un | 110 | R\$ 101,66 | R\$ 11.182,60 |
| 472085 | 94. | Adesivos em vinil brilhoso impressão: policromia; com recorte, acabamento: aplicação em superfície lisa; | M ² | 412 | R\$ 49,75 | R\$ 20.497,00 |
| 15691 | 95. | Banner de lona, Impressão: em policromia; acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; | M ² | 280 | R\$ 75,48 | R\$ 21.134,40 |
| 7227 | 96. | Etiqueta patrimonial adesiva Tamanho retangular: 2cm x 4,5cm Material: poliéster adesivo ultra resistente. Com numeração, texto, logo, código de barras. | Rolo | 200 | R\$ 112,84 | R\$ 22.568,00 |

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

| | | | | | | | | |
|---------------|------------|---|----------------|-------|-----------|-------------------------|--|--|
| | | Impressão de texto na cor preta. Etiqueta na cor prata/cinza. Tipo de papel: térmico. Unidade de fornecimento: rolo com 100 etiquetas. | | | | | | |
| | | RESERVA DO LOTE 41 | | | | | | |
| 15691 | 97. | Faixa em lona Impressão: em policromia; acabamento: tubetes nas partes laterais, com cordão; | M ² | 350 | R\$ 77,10 | R\$ 26.985,00 | | |
| | | RESERVA DO LOTE 44 | | | | | | |
| 69 | 98. | Receituário comum. 50x2 - 1 via 15.5 x 21 cm, 01 x 0 cor tinta verde europa em auto copiativo 54g laser filme. BLOCO C/ 100 FOLHAS | BL | 3.751 | R\$ 8,43 | R\$ 31.620,93 | | |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 1.418.894,44 | | |

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

040 - Secretaria Municipal de Administração

100 - Secretaria Municipal de Administração

Programa: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de

Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 15000009999

Ficha: 086

090 - Secretaria Municipal de Educação

100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 150000250000

Ficha: 276

090 - Secretaria Municipal de Educação

100 - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Programa: Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 150000250000

Ficha: 293

090 - Secretaria Municipal de Educação

100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 150000250000

Ficha: 339

030 – Gabinete do Prefeito

100 - Gabinete do Prefeito

Programa: 030100.041220032.007

Elemento de Despesa: 44.90.39.0000

Fonte: 150000009999

Ficha: 042

100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

100 - Secretaria Municipal de Culura, Turimo e Esportes

Programa: 100100.13139200232.069 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 15000000

Ficha: 414

080 – Secretaria Municipal de Saúde

100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 1500015000

Ficha: 010

080 – Secretaria Municipal de Saúde

100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032 – Manutenção das atividades da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 16000000000

Ficha: 057

080 – Secretaria Municipal de Saúde

100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 16000000000

Ficha: 103

130 - Secretaria Municipal de agricultura

100 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 150000009999

Ficha: 496

150- Secretaria Municipal de Interior

100- Secretaria Municipal de Interior

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 150100.0412200282.151

Fonte: 15000009999

Ficha: 532

160 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos100- Secretaria Municipal de Interior

100 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços UrbanosElemento de Despesa: 33903900000

Programa: 160100.1545100252.152 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 15000009999

Ficha: 561

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 0 CREAS E ABRIGO

070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 1661000000 - Transferência de recursos do Fundo Estadual de assistência Social

Ficha: 242

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS

070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 1661000000 - Transferência de recursos do Fundo Estadual de assistência Social

Ficha: 225

050 – Secretaria Municipal de Finanças

100 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 33903900000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Fonte: 15000009999

Ficha: 112

050 – Secretaria Municipal de Finanças

100 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.019 – Manutenção das atividades da Administração Tributária

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 15000009999

Ficha: 125

050 – Secretaria Municipal de Finanças

100 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.030 – Manutenção das atividades da Fiscalização, NAC, Dívida Ativa e demais obrigações

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 15000009999

Ficha: 136

120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 120100.1854200292.085

Fonte: 15000009999

Ficha: 461

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

| |
|---|
| Setor: Secretaria Municipal de Administração |
|---|

| |
|---|
| Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES. |
|---|

| |
|--|
| Telefone de contato: (28) 3528-1001 |
|--|

| |
|--|
| Setor: Secretaria Municipal de Gabinete |
|--|

| |
|---|
| Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES. |
|---|

| |
|--|
| Telefone de contato: (28) 3528-1001 |
|--|

| |
|--|
| Setor: Secretaria Municipal de Educação |
|--|

| |
|---|
| Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES. |
|---|

| |
|---|
| Telefone de contato: (28) 99902-7616 |
|---|

| |
|---|
| Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
|---|

| |
|---|
| Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES. |
|---|

| |
|--|
| Telefone de contato: (28) 3528-1001 |
|--|

| |
|--|
| Setor: Fundo Municipal de Saúde |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Endereço: Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta.

Telefone de contato: (28) 3528-1123 (28) 99986-8908 (whatssap)

Setor: Secretaria Municipal de Finanças

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1001

Setor: Secretaria Municipal de Interior

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 99985-7185

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 99985-7185

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua José João Sartori, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 99986-4027

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

6.2 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 15 dias corridos, contados do(a) Autorização de Fornecimento, conforme demanda.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços descritos no item 5.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Os materiais utilizados nos serviços gráficos deverão conter, preferencialmente, insumos recicláveis, reciclados ou certificados por entidades reconhecidas (como o FSC – Forest Stewardship Council), com comprovação documental da origem sustentável.

7.1.2 As tintas utilizadas na impressão devem ser à base de água, com baixa toxicidade, livres de solventes orgânicos voláteis e metais pesados, observando as normas ambientais vigentes.

7.1.3 Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de papel reciclado ou com certificação de manejo florestal sustentável, com gramatura compatível com o tipo de material a ser produzido, de forma a reduzir o consumo de recursos naturais.

7.1.4 Os processos de produção gráfica deverão observar práticas de redução de resíduos, com reaproveitamento de sobras e descarte adequado dos insumos utilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação/dispensa, na forma eletrônica/presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Prestação de serviços gráficos

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 010778

Função/ Cargo: Gerente de Material e Patrimônio

Lotação: Gerência de Material e Patrimônio

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 010694

Função/ Cargo: Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal Titular

Nome do servidor: Jania Campos Netto Pedruzzi

Nº matrícula: 010704

Função/ Cargo: Subsecretária

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Luana Dallecrode

Nº matrícula: 010707

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Samuel Cole Pereira das Neves

Nº matrícula: 010675

Função/ Cargo: Subsecretário Municipal de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Daiane Morosini

Nº matrícula: 004942

Função/ Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular

Nome do servidor: Viviane de Oliveira Nespoli

Nº matrícula: 002316

Função/ Cargo: Assessora

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Izabella Donardelli Donna

Nº matrícula: 010699

Função/ Cargo: Coordenadora

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Sergio Sartori

Nº matrícula: 010731

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Paisagismo

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana

Nº matrícula: 010111

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Titular

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 010688

Função/ Cargo: Assessora

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Julimar Paiva Ferraz Neves

Nº matrícula: 011007

Função/ Cargo: Assessor de Comunicação Social

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Titular

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti

Nº matrícula: 002122

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Maria Aparecida de Souza

Nº matrícula: 010407

Função/ Cargo: Subsecretário

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Secretaria Municipal de Interior

Fiscal Titular

Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira Biancardi

Nº matrícula: 010713

Função/ Cargo: Servente

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Raissa Nicolli Pereira

Nº matrícula: 010712

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 010716

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Ana Paula Cardoso da Motta

Nº matrícula: 010807

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maisa Marcelino de Souza

Nº matrícula: 010583

Função/ Cargo:

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Giselly da Penha Gouveia

Nº matrícula: 010665

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Saúde

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Thomazini Martins

Nº matrícula: 010724

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento provisório, a fim de, verificar as condições do produto e se foi entregue como solicitado.

10 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 07 (sete) dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 (cinco) dias

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 05 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Zelma da Silva Ramos

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Berg da Silva

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 019/2025 em epígrafe que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias municipais., conforme segue:

| Item | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Xx | xx | xx | xx | R\$ | |
| 2 | Xx | xx | xx | xx | R\$ | |
| 3 | Xx | xx | xx | xx | R\$ | |

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 019/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico N° 019/2025, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4) Declaramos a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.
- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ata de registro de preço**, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 019/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2025

A empresa , inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2025, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

| Nº contrato | Contratante | Valor do contrato (R\$) |
|--------------|-------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| TOTAL | | |

*Inserir tantas linhas forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025

ID CidadES: 2025.071E0700001.01.0027

Pregão Eletrônico N° 019/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2025 **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias municipais, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, representado neste ato pelo Sr (a) ¹ doravante denominada **REGISTRADA**, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 019/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente o registro de preços para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias municipais, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Catmat/ Catser | Item | Especificação | Und. de Fornecimento | Quant. Mín. | Quant. Máx. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------------|------|---------------|-------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

¹ Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ (.....)

1.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANDO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
- SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

3.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação**

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, de forma parcelada, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a seguir, de acordo com a solicitação da secretaria:

5.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens/serviços deverão ser entregues nos seguintes locais:

| |
|---|
| Setor: Secretaria Municipal de Administração |
| Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES. |
| Telefone de contato: (28) 3528-1001 |

| |
|---|
| Setor: Secretaria Municipal de Gabinete |
| Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES. |
| Telefone de contato: (28) 3528-1001 |

| |
|--|
| Setor: Secretaria Municipal de Educação |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 99902-7616

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1001

Setor: Fundo Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta.

Telefone de contato: (28) 3528-1123 (28) 99986-8908 (whatssap)

Setor: Secretaria Municipal de Finanças

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1001

Setor: Secretaria Municipal de Interior

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 99985-7185

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 99985-7185

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua José João Sartori, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 99986-4027

5.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

5.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.11 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.12 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de translado, fornecimento, transporte para a entrega de materiais solicitado quando necessário.

5.13 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

5.14 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;

5.15 Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.

5.16 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.17 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.18 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

8.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

8.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

8.6 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.20 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.21 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.22 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.23 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

serviços objetos desta licitação.

9.1.24 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.25 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.26 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.27 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.28 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.29 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço.

9.1.30 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço.

9.1.31 Estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

9.1.32 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.33 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.1.34 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.1.34.1 Os materiais utilizados nos serviços gráficos deverão conter, preferencialmente, insumos recicláveis, reciclados ou certificados por entidades reconhecidas (como o FSC – Forest Stewardship Council), com comprovação documental da origem sustentável.

9.1.34.2 As tintas utilizadas na impressão devem ser à base de água, com baixa toxicidade, livres de solventes orgânicos voláteis e metais pesados, observando as normas ambientais vigentes.

9.1.34.3 Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de papel reciclado ou com certificação de manejo florestal sustentável, com gramatura compatível com o tipo de material a ser produzido, de forma a reduzir o consumo de recursos naturais.

9.1.34.4 Os processos de produção gráfica deverão observar práticas de redução de resíduos, com reaproveitamento de sobras e descarte adequado dos insumos utilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comporte a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 010778

Função/ Cargo: Gerente de Material e Patrimônio

Lotação: Gerência de Material e Patrimônio

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 010694

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal Titular

Nome do servidor: Jania Campos Netto Pedruzzi

Nº matrícula: 010704

Função/ Cargo: Subsecretária

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Luana Dallecrode

Nº matrícula: 010707

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Samuel Cole Pereira das Neves

Nº matrícula: 010675

Função/ Cargo: Subsecretário Municipal de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Daiane Morosini

Nº matrícula: 004942

Função/ Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular

Nome do servidor: Viviane de Oliveira Nespoli

Nº matrícula: 002316

Função/ Cargo: Assessora

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Izabella Donardelli Donna

Nº matrícula: 010699

Função/ Cargo: Coordenadora

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Sergio Sartori

Nº matrícula: 010731

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Paisagismo

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana

Nº matrícula: 010111

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Titular

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 010688

Função/ Cargo: Assessora

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Julimar Paiva Ferraz Neves

Nº matrícula: 011007

Função/ Cargo: Assessor de Comunicação Social

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Titular

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti

Nº matrícula: 002122

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Suplente

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Nome do servidor: Maria Aparecida de Souza

Nº matrícula: 010407

Função/ Cargo: Subsecretário

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Interior

Fiscal Titular

Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira Biancardi

Nº matrícula: 010713

Função/ Cargo: Servente

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Raissa Nicolli Pereira

Nº matrícula: 010712

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 010716

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Ana Paula Cardoso da Motta

Nº matrícula: 010807

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maisa Marcelino de Souza

Nº matrícula: 010583

Função/ Cargo:

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Giselly da Penha Gouveia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Nº matrícula: 010665

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Saúde

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Thomazini Martins

Nº matrícula: 010724

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ajustes ou correções;

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstaciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 13.4, será aplicada:

13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.6.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.6.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.9 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

REGISTRADA

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------------|---|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------|----------------|--------------|----------------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quant. Máx. | Quant. Mín. | Valor Un. | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------------|---|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------|----------------|--------------|----------------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quant. Máx. | Quant. Mín. | Valor Un. | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/202X

ID CidadES: 2025.071E0700001.01.0027

Pregão Eletrônico nº 019/2025

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua,
neste ato representado(a) por (nome)², doravante denominada **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada menor preço unitário nos termos do procedimento licitatório - processo nº 2025-FLBCS, que tem como objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias municipais, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias municipais, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 019/2025 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Catmat/ Catser | Item | Especificação | Und. de Fornecimento | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------------|------|---------------|-------------------------|--------|-------------|-------------|
| | | | | | | |

² Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuênciam entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 5.8** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.9** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.10** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.11** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.12** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.13** O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **de forma parcelada**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a ser indicado pela pasta gestora.

6.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Os bens/serviços deverão ser entregues nos seguintes locais:

| |
|---|
| Setor: Secretaria Municipal de Administração |
| Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES. |
| Telefone de contato: (28) 3528-1001 |

| |
|--|
| Setor: Secretaria Municipal de Gabinete |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1001

Setor: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 99902-7616

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1001

Setor: Fundo Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta.

Telefone de contato: (28) 3528-1123 (28) 99986-8908 (whatsapp)

Setor: Secretaria Municipal de Finanças

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1001

Setor: Secretaria Municipal de Interior

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 99985-7185

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 99985-7185

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua José João Sartori, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 99986-4027

6.6 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 6.7 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.11 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;
- 6.12 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:
- 6.12.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;
- 6.12.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.
- 6.13 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 6.14 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.15 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação:

040 - Secretaria Municipal de Administração

100 - Secretaria Municipal de Administração

Programa: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de

Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 15000009999

Ficha: 086

090 - Secretaria Municipal de Educação

100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 150000250000

Ficha: 276

090 - Secretaria Municipal de Educação

100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 150000250000

Ficha: 293

090 - Secretaria Municipal de Educação

100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 150000250000

Ficha: 339



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

030 – Gabinete do Prefeito

100 - Gabinete do Prefeito

Programa: 030100.041220032.007

Elemento de Despesa: 44.90.39.0000

Fonte: 150000009999

Ficha: 042

100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

100 - Secretaria Municipal de Culura, Turimo e Esportes

Programa: 100100.13139200232.069 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 15000000

Ficha: 414

080 – Secretaria Municipal de Saúde

100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 1500015000

Ficha: 010

080 – Secretaria Municipal de Saúde

100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032 – Manutenção das atividades da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 16000000000

Ficha: 057

080 – Secretaria Municipal de Saúde

100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 16000000000

Ficha: 103

130 - Secretaria Municipal de agricultura

100 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 150000009999

Ficha: 496

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

150- Secretaria Municipal de Interior

100- Secretaria Municipal de Interior

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 150100.0412200282.151

Fonte: 15000009999

Ficha: 532

160 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
100- Secretaria Municipal de Interior

100 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 160100.1545100252.152 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 15000009999

Ficha: 561

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 0 CREAS E ABRIGO

070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 1661000000 - Transferência de recursos do Fundo Estadual de assistência Social

Ficha: 242

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS

070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 1661000000 - Transferência de recursos do Fundo Estadual de assistência Social

Ficha: 225

050 – Secretaria Municipal de Finanças

100 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 15000009999

Ficha: 112

050 – Secretaria Municipal de Finanças

100 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.019 – Manutenção das atividades da Administração Tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 15000009999

Ficha: 125

050 – Secretaria Municipal de Finanças

100 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.030 – Manutenção das atividades da Fiscalização, NAC, Dívida Ativa e demais obrigações

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 15000009999

Ficha: 136

120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 120100.1854200292.085

Fonte: 15000009999

Ficha: 461

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS [105 da Lei nº 14.133/21](#).

8.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término **em XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Não será permitida a subcontratação dos serviços/aquisições decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.4 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.5 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.6 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.10 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

9.11 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, em especial se deve garantir a compatibilidade entre os componentes do lote;

9.12 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

9.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

9.14 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.15 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

9.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.18 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.19 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.19.1 Os materiais utilizados nos serviços gráficos deverão conter, preferencialmente, insumos recicláveis, reciclados ou certificados por entidades reconhecidas (como o FSC – Forest Stewardship Council), com comprovação documental da origem sustentável.

9.19.2 As tintas utilizadas na impressão devem ser à base de água, com baixa toxicidade, livres de solventes orgânicos voláteis e metais pesados, observando as normas ambientais vigentes.

9.19.3 Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de papel reciclado ou com certificação de manejo florestal sustentável, com gramatura compatível com o tipo de material a ser produzido, de forma a reduzir o consumo de recursos naturais.

9.19.4 Os processos de produção gráfica deverão observar práticas de redução de resíduos, com reaproveitamento de sobras e descarte adequado dos insumos utilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

110.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 010778

Função/ Cargo: Gerente de Material e Patrimônio

Lotação: Gerência de Material e Patrimônio

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 010694

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal Titular

Nome do servidor: Jania Campos Netto Pedruzzi

Nº matrícula: 010704

Função/ Cargo: Subsecretária

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Luana Dallecrode

Nº matrícula: 010707

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Samuel Cole Pereira das Neves

Nº matrícula: 010675

Função/ Cargo: Subsecretário Municipal de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Daiane Morosini

Nº matrícula: 004942

Função/ Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular

Nome do servidor: Viviane de Oliveira Nespoli

Nº matrícula: 002316

Função/ Cargo: Assessora

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Izabella Donardelli Donna

Nº matrícula: 010699

Função/ Cargo: Coordenadora

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Sergio Sartori

Nº matrícula: 010731

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Paisagismo

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana

Nº matrícula: 010111

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Titular

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 010688

Função/ Cargo: Assessora

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Julimar Paiva Ferraz Neves

Nº matrícula: 011007

Função/ Cargo: Assessor de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Titular

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti

Nº matrícula: 002122

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Maria Aparecida de Souza

Nº matrícula: 010407

Função/ Cargo: Subsecretário

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Interior

Fiscal Titular

Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira Biancardi

Nº matrícula: 010713

Função/ Cargo: Servente

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Raissa Nicolli Pereira

Nº matrícula: 010712

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 010716

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Ana Paula Cardoso da Motta

Nº matrícula: 010807

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maisa Marcelino de Souza

Nº matrícula: 010583

Função/ Cargo:

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Giselly da Penha Gouvea

Nº matrícula: 010665

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Saúde

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Thomazini Martins

Nº matrícula: 010724

Função/ Cargo: Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2025.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

| | |
|------------------|--------------------------------|
| ETP Nº. 006/2025 | Data da Elaboração: 13/03/2025 |
|------------------|--------------------------------|

Secretaria/servidor responsável:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Servidor Zelma da Silva Ramos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços gráficos para as Secretarias Municipais é uma necessidade contínua, visto que as atividades administrativas, educacionais, culturais, de saúde, entre outras, demandam a produção de materiais gráficos, como folhetos, cartazes, folders, convites, banners, entre outros. A prestação desses serviços, por meio de uma empresa especializada, busca garantir a qualidade, a agilidade e o atendimento às demandas específicas de cada Secretaria, além de promover a otimização dos processos administrativos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de serviços gráficos pelas Secretarias Municipais, conforme a Lei nº 14.133/2021, são necessários alguns requisitos que garantem a legalidade, a transparência e a eficiência do processo licitatório e da execução do contrato. Abaixo, apresento os principais requisitos que devem ser observados:

- A empresa contratada deve comprovar sua experiência prévia na execução de serviços gráficos, apresentando documentos que atestem a realização de contratos semelhantes e a qualificação da equipe técnica envolvida.
- Os materiais gráficos utilizados (papel, tintas, encadernação, etc.) devem atender a padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- A prestação de serviços gráficos deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras regulamentações específicas do setor gráfico (exemplo: normas de segurança, normas ambientais, e padrões de acessibilidade).
- A empresa contratada deve garantir que os serviços gráficos sigam padrões ambientais e de sustentabilidade. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados, tintas à base de água, processos de impressão com baixo impacto ambiental e a adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo deste levantamento de mercado é analisar as diferentes opções disponíveis para suprir a demanda de serviços gráficos das Secretarias Municipais. Serão consideradas as alternativas viáveis, incluindo a contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório, a viabilidade de produção interna e outras opções que possam ser consideradas eficientes, econômicas e legais. A partir desse levantamento, será possível determinar a solução mais adequada, levando em conta custos, prazos, qualidade e eficiência.

Solução 01: Contratação de Empresa Especializada por Meio de Processo Licitatório

A principal opção para atender à demanda de serviços gráficos é contratar uma empresa especializada por meio de um processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021. Empresas especializadas têm expertise para oferecer serviços de alta qualidade, com melhores condições técnicas e equipamentos modernos. Uma empresa pode atender a uma ampla gama de serviços gráficos (design, impressão, acabamento, etc.), adequando-se às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal. Além disso o volume de impressão pode permitir negociações vantajosas com fornecedores de materiais gráficos e outros insumos.

Solução 02: Produção interna de materiais gráficos.

Para isso, seria necessário adquirir equipamentos gráficos (impressoras, plotters, etc.) e contratar uma equipe interna para a realização dos serviços gráficos.

A aquisição de equipamentos gráficos (impressoras, plotters, etc.) e a formação de uma equipe qualificada exigem um investimento inicial elevado. A Prefeitura precisaria de um espaço adequado para a instalação dos equipamentos, além de garantir que os funcionários envolvidos tenham a capacitação necessária para executar os serviços de forma eficiente e com qualidade. Produzir internamente materiais gráficos pode não ser a melhor opção, pois não se trata de uma atividade fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

da Administração Pública, o que pode gerar dificuldades em relação à eficiência e à alocação de recursos.

Solução 03: Compra de Materiais Gráficos Prontos

Materiais gráficos prontos não atendem às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, podendo ser limitados em termos de design e customização. Pode ser difícil atender a demandas específicas com materiais prontos, o que limita a flexibilidade do atendimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado, a contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório se mostra a alternativa mais viável para a Prefeitura, considerando:

- A demanda diversificada e recorrente de materiais gráficos.
- A necessidade de garantir qualidade, especialização e cumprimento de prazos.
- A transparência e a competitividade oferecidas pelo processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades se baseiam em consumos registrados nos exercícios anteriores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nesse tópico, identifica-se o valor da solução, mediante breve pesquisa – que não se confunde com a pesquisa ampliada com diversas fontes – a qual será anexada posteriormente ao processo, quando da formação do mapa comparativo de preço, com juntada dos documentos comprobatórios.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, visando aumentar a competitividade e permitir o alcance de valores mais vantajosos para a Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços gráficos visa alcançar resultados específicos que atendam às necessidades das Secretarias Municipais e, consequentemente, beneficiem a administração pública como um todo. Os resultados esperados são:

- Garantir que os materiais gráficos produzidos (folders, cartazes, banners, convites, etc.) atendam aos padrões de qualidade exigidos, com acabamentos e impressões que estejam de acordo com as expectativas e requisitos das Secretarias.
- Atender às diversas necessidades das Secretarias Municipais, que podem exigir desde materiais institucionais simples até peças mais criativas, como campanhas e eventos especiais.
- Garantir que os serviços gráficos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, permitindo que as Secretarias possam executar suas atividades de maneira eficiente e sem atrasos. Isso inclui a produção de materiais para eventos e campanhas que exigem rapidez na entrega.
- A empresa contratada deve operar com uma estrutura eficiente, o que garante que todos os serviços sejam realizados sem falhas e com agilidade, atendendo a diferentes demandas simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- A contratação visa garantir que os serviços gráficos estejam disponíveis para as Secretarias de forma contínua e sem interrupções, com a possibilidade de ajustes rápidos e produção de materiais conforme a necessidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram observadas providências a serem adotadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a produção gráfica envolva, de fato, o uso de materiais como papel, tintas e outros insumos que possam ter impactos ambientais, os impactos podem ser considerados baixos e mitigáveis por meio de estratégias e práticas de gestão adequadas, como por exemplo a preferência por Materiais Recicláveis ou Ecológicos, como papel reciclado, tintas à base de água, papel certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council) e outros insumos que atendem aos requisitos ambientais.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
Gerencia Administrativa - GADSEMAD - SEMAD**

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 20/10/2025 13:25:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 13:25:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATÓ-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KZKMRN>